



# ACONTECE NO CAIS

BOLETIM INFORMATIVO DO SINDICATO UNIFICADO DA ORLA PORTUÁRIA

24 de outubro de 2022

Jornalista Cristiane Brandão

## PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DA CODESA NÃO INCENTIVA NINGUÉM A SAIR DA EMPRESA

A Codesa entregou na última sexta-feira, dia 21, a proposta de Plano de Desligamento Incentivado e Voluntário (PDIV) ao Suport-ES. Para nossa surpresa, a proposta não tem qualquer incentivo para que o trabalhador queira sair da empresa, pois prevê somente que ele peça demissão, ou seja, nem nossos direitos garantidos por lei, como FGTS, multa, aviso-prévio, entre outros, iríamos receber. A estabilidade de um ano que está prevista no edital nem pode ser considerada incentivo, pois isso já havia sido acordado antes do PDIV. Além disso, o trabalhador ainda abriria mão de qualquer processo trabalhista que tenha a receber. O empregado com anos de dedicação à empresa está sendo convidado a se retirar, sem receber absolutamente nada por isso. É muita falta de consideração com quem ajudou a construir o Porto de Vitória e deu a vida por essa Companhia Docas. O Suport-ES entende que essa proposta é simplesmente inaceitável e está avaliando junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos do sindicato uma contraproposta, a ser apresentada na próxima sexta-feira, 28 à empresa.

**QUEREMOS UM  
INCENTIVO DE VERDADE!**

**VEJA ABAIXO A PROPOSTA  
DA EMPRESA**



Vitória, 21 de outubro de 2022

Ao Sr. Marildo Capanema Lopes

**SUPORT/ES – Sindicato Unificado da Orla Portuária do Espírito Santo**

Em mãos

**Ref. Plano de Desligamento Incentivado e Voluntário (PDV)**

Prezados Senhores,

A COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO – CODESA, em atenção ao Cláusula 5.1 (xvi) do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado com a União Federal em 05/09/2022, vem, por meio da presente, solicitar o início das negociações com o Sindicato, para tratar do Programa de Incentivo de Demissão Voluntária (PDV), a ser estabelecido nos termos do art. 477-B da CLT.

A CODESA apresenta a sua proposta de PDV abaixo, vinculada às seguintes premissas negociais:

- Previsão de cláusula com quitação geral e irrevogável dos direitos decorrentes da integridade da relação empregatícia com a CODESA, conforme precedente do STF no julgamento do Recurso Extraordinário 590415, excetuando da quitação geral unicamente os processos já ajuizados contra a CODESA até a data de 21/10/2022;
- Cumprimento dos atos formais previstos pela legislação e estatuto social do Sindicato para convocação dos empregados da CODESA e aprovação de eventual PDV por assembleia de empregados, com participação da CODESA.

Indicamos a seguir a proposta da CODESA:

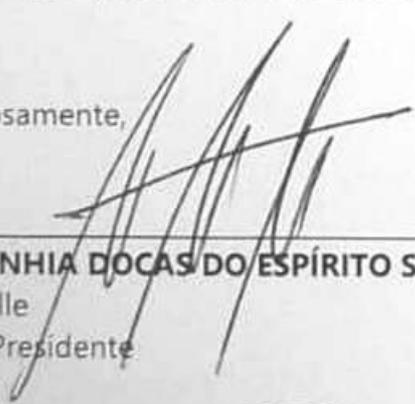
- Regra de elegibilidade ao PDV: Empregados que possuam no mínimo 30 anos de serviços prestados à CODESA, desde que manifestem sua adesão de forma individual durante o período de adesão a ser definido pela CODESA no regulamento do PDV;
- Possibilidade de adesão dos empregados afastados ao plano de PDV;
- Pagamento das verbas rescisórias previstas em lei para a modalidade de adesão ao PDV (equivalente a um pedido de demissão do empregado);

- Indenização pela adesão ao PDV calculada com base no saldo restante em meses do período de estabilidade previsto na Cláusula 5.1 (xv) do Contrato de Compra e Venda de Ações;
  - O saldo será calculado a partir da adesão do empregado ao PDV;
  - Independentemente do saldo, o valor da indenização pela adesão ao PDV respeitará um máximo de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais) por funcionário;
- Extensão do plano de saúde por 6 (seis) meses;
- Oferecimento aos empregados que aderirem ao PDV de programa de requalificação profissional.

Após a finalização das negociações entre as Partes e aprovação da proposta em assembleia geral dos trabalhadores, as condições finais negociadas deverão constar do acordo coletivo de trabalho a ser assinado para fins de implementação do PDV, cujos termos finais serão aqueles que prevalecerão em relação a quaisquer documentos pretéritos.

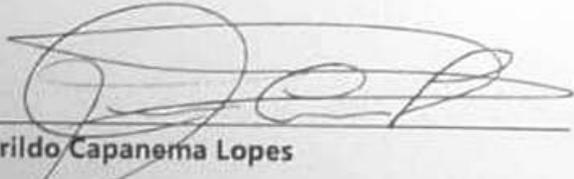
Aguardamos o pronunciamento de V. Sas., subscrevendo-nos.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO – CODESA**

Ilson Hulle  
Diretor Presidente

Recebida por: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**Marildo Capanema Lopes**

Data: 21/10/2022